



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA
PALÁCIO VEREADOR NADIR ERENO GRAEBIN
COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
ARTIGOS 43, 49 E 52 DO REGIMENTO INTERNO



PROCESSO LEGISLATIVO Nº 317/2022

PROJETO DE LEI Nº 6.579/2022

PARECER DA CCJR Nº 305 /2022

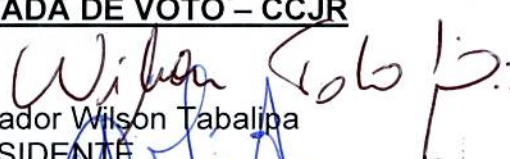
Na elaboração da Proposição, a Autoridade Administrativa cumpriu as exigências previstas no artigo 167, inciso V, da Constituição Federal, e as normas gerais de direito financeiro, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964, ao indicar os elementos necessários de definição orçamentário-financeira.

Portanto, pela constitucionalidade, legalidade, boa técnica legislativa e relevância social e administrativa, a **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO** emite **Parecer Favorável** à deliberação do Projeto pelo Plenário.

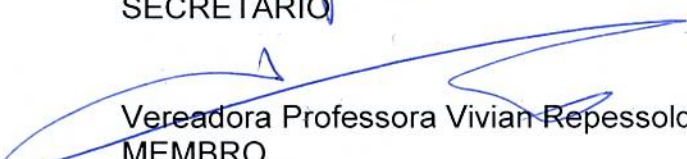
Sala das Comissões, 6 de dezembro de 2022.


Vereador Wilson Tabalipa
Relator/CCJR

TOMADA DE VOTO – CCJR


Vereador Wilson Tabalipa
PRESIDENTE


Vereador Pedrinho Sanches
SECRETÁRIO


Vereadora Professora Vivian Repessold
MEMBRO